



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 64, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

A Diretora Geral do Campus Centro Histórico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante a Resolução CONSUP nº 114 de 26 de junho de 2017, Resolução nº 36 de 28 de julho de 2020, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que participarão do **Programa de Assistência Primária: Auxílio Alimentação do Campus Centro Histórico.**

Link para acompanhamento :	https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/?id=15397
-----------------------------------	---

1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para participarem do Programa Auxílio Alimentação do IFMA do Campus Centro Histórico.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	20 de setembro de 2021 (https://centrohistorico.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/)
Período de Impugnação ao Edital	20 e 21 de setembro de 2021 (seletivopae2021.centrohistorico@ifma.edu.br)
Respostas ao período de Impugnação do Edital	22 de setembro de 2021 (Comissão responsável pelo seletivo)
Período de inscrição no	08:00 horas do dia 23 de setembro às 23:59 do dia 30 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

SUAP	setembro de 2021;
Análise das inscrições	01 a 05 de outubro de 2021 (Comissão responsável pelo seletivo)
Divulgação do Resultado preliminar	06 de outubro de 2021 (https://centrohistorico.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/)
Período de Recurso	07 e 08 de outubro de 2021 (seletivopae2021.centrohistorico@ifma.edu.br)
Avaliação de Recursos	11 de outubro de 2021 (Comissão responsável pelo seletivo)
Divulgação do Resultado Final/ Resultado da Avaliação dos Recursos/Lista de excedentes	11 de outubro de 2021 (https://centrohistorico.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/)

3. AUXÍLIOS

3.1 Os Programas de Assistência Primária do IFMA, entre eles o Auxílio Alimentação, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da CAE e da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária 2021 (ANEXO I) designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 O estudante contemplado deverá assinar e enviar o Termo de Compromisso, conforme Anexo II, em até 5 dias úteis após o resultado final, para o e-mail da Comissão dos Processos Seletivos da Assistência Estudantil Primária 2021 (seletivopae2021.centrohistorico@ifma.edu.br), para que seu nome possa ser incluído na folha de pagamento. Quando esse for menor de 18 anos, o responsável legal também deverá proceder à assinatura do termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.4 As vagas ofertadas no presente edital estão distribuídas conforme orçamento autorizado em LOA (UO 26408). As demais vagas de cadastro de reserva serão preenchidas mediante autorização do orçamento condicionado.

3.5 O recurso destinado ao programa é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) .

3.6 O valor do auxílio alimentação será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e a vigência será de 3 meses, compreendendo o período de outubro a dezembro de 2021.

3.6 O quadro abaixo demonstra um resumo das informações mais relevantes sobre o auxílio de que trata este edital::

AUXÍLIO	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR	Condições de Permanência e prestação de contas
Auxílio Alimentação		O Auxílio Alimentação tem por finalidade suprir as necessidades básicas de alimentação durante a permanência do estudante na instituição, por meio de bolsa ou refeição e/ou lanche.	3 meses (Outubro, novembro e dezembro de 2021)	120,00	Frequência igual ou superior a 75% nas atividades pedagógicas não presenciais/ presenciais registradas no SUAP; -Assinatura e envio do Termo de compromisso (prazo de até 5 dias úteis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos da educação técnica de nível médio e da licenciatura em artes visuais do IFMA Campus Centro Histórico, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.650,00) e que estejam com a caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Alimentação ocorrerão de acordo com o cronograma do item 2 deste edital;

5.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do estudante, e se dará, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Módulo de Atividades Estudantis- SUAP no site www.ifma.edu.br.

5.4 Os discentes que não têm acesso à internet poderão entrar em contato com a Comissão de Processo Seletivo da Assistência Estudantil Primária 2021 (seletivopae2021.centrohistorico@ifma.edu.br) ou telefone/WhatsApp (98 984613196) e Telefone das salas da CAE ((98) 3222-6350 (ramal: 10235); (98) 3222-6374 (ramal: 10235) em dias úteis (segunda a sexta, excluindo feriados) e horário comercial (08 às 12 horas/ 13 às 17 horas), para apoio e providências em relação a inscrição.

5.5 Aos discentes sem acesso à internet será disponibilizado o uso dos computadores do campus para realizar a inscrição, mediante contato e agendamento prévio, pelos telefones citados no item 5.4, com a comissão responsável pelo referido processo seletivo. Acrescenta-se que, neste caso, será dado apoio ao discente quanto à realização da inscrição no SUAP. A Comissão não receberá a documentação necessária para a inscrição, a mesma deve ser anexada no SUAP;

5.6 Documentos necessários para a inscrição do candidato:

I – Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante ;

II – Autodeclaração de Renda (Anexo III); e/ou

III – Comprovante de renda (dos membros do grupo familiar quando empregado formal, conforme orientação do anexo IV).

IV- Cópia do comprovante de residência atual (última conta de energia elétrica recebida em 2021)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

V - Comprovante de registro no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal/CADÚNICO que conste os integrantes da família ou a cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

VI - Comprovantes de despesas familiares fixas (aluguel, comprovante de compras de remédios , etc...)

5.7 Para efetivação da Inscrição é necessário seguir os procedimentos abaixo elencados:

I – Preencher e/ou atualizar a caracterização socioeconômica no SUAP;

II- Anexar no SUAP a foto da Carteira de Identidade (RG) do(a) estudante;

III – Anexar no SUAP a cópia do CPF do(a) estudante ;

IV – Anexar no SUAP a Autodeclaração de Renda (conforme modelo ANEXO III),no caso em que os membros do grupo familiar são Autônomos, Profissionais Liberais, Não Exercem Atividade Remunerada ou Recebem Pensão;

V – Anexar no SUAP o Comprovante de Renda conforme especificado no ANEXO IV de todos os membros do grupo familiar que são trabalhadores de carteira assinada, funcionários públicos, empresários, aposentados e outros com vínculo formal;

VI - Anexar o comprovante de residência solicitado;

VII - Anexar o comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário

VIII - Anexar o comprovante de despesas familiares (contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;).

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

6.1 A seleção será feita por meio da análise socioeconômica (dados da caracterização socioeconômica e da documentação anexada tais como, autodeclaração de renda e/ou comprovante de renda, comprovantes de despesas, aluguel e etc.)

6.1.1 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando para o referido cálculo a seguinte fórmula:

Onde:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

$RPC = \sum RF / ND$ ou = 1,5 salário mínimo $RPC =$ Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.2 Em caso de empate será selecionado(a) o(a) candidato(a) que apresenta, nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída , encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade;

6.3 Na seleção, será dada prioridade ao discente que não possuir pendências nas prestações de contas ou termos de compromisso junto à CAE, caso tenha sido integrante dos programas de assistência estudantil em 2020.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, verificado na análise socioeconômica, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

7.2 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não classificados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados à medida em que haja desistência ou desligamento de bolsistas, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico do Campus São Luís Centro Histórico (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), conforme cronograma no item 3 deste edital por CPF até o limite da disponibilidade orçamentária.

8.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico do Campus São Luís Centro Histórico (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) conforme cronograma no item 3 deste edital por CPF até o limite da disponibilidade orçamentária.

8.3 Havendo disponibilidade orçamentária poderão ser convocados alunos excedentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

8.4 A lista de excedentes será publicada, por CPF, no portal eletrônico do Campus São Luís Centro Histórico (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) conforme cronograma no item 3 deste edital.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O (a) estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no Anexo V e encaminhá-lo para o e-mail da Comissão dos Processos Seletivo da Assistência Estudantil Primária 2021 do campus (seletivopae2021.centrohistorico@ifma.edu.br) conforme item 3.

9.2 Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo presente certame e terão seus resultados divulgados, de acordo com o cronograma do item 3, no portal eletrônico do Campus.

9.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo citado no cronograma deste edital.

9.4 Não serão aceitas outras formas de revisão do resultado preliminar (recurso) fora o citado no item 9.1.

9.5 Os discentes que não tiverem acesso à internet e/ou outras dificuldades para enviar o formulário de recurso para o e-mail citado no item 8.1, devem entrar em contato com a comissão responsável pelo processo seletivo pelos telefones e nos dias/horários citados no item 4.4 deste edital para que a referida comissão possa dar suporte na interposição de recursos.

10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 Poderá ter o Auxílio suspenso o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula, para os estudantes selecionados no Auxílio Transporte e Alimentação.
- III. Não atualizar o endereço no prazo, para o estudante selecionado no Auxílio Moradia.

10.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital.
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula.
- III. Tiver o Auxílio suspenso por 02 (duas) vezes.
- IV. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição.
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso.

VII. Solicitar o desligamento.

10.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio e encaminhar para o e-mail da CAE/CCH.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer estudante poderá solicitar impugnação dos termos deste edital conforme cronograma do item 3. Decairá deste direito aquele que, tendo aceitado o edital sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, situação em que sua solicitação não terá efeito de recurso.

11.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão responsável pelo seletivo através do e-mail seletivopae2021.centrohistorico@ifma.edu.br, contendo nome do estudante, matrícula, campus, curso, data, motivo da impugnação e justificativa.

11.3 Os pedidos de impugnação fora do prazo ou por qualquer outro meio que não sejam os especificados neste edital não serão aceitos.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, a CAE poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

12.2 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o(a) estudante procederá à devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

12.3 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

12.4 Após a finalização do processo de seleção assinaturas de termos e demais trâmites, os pagamentos dos auxílios estudantis serão solicitados pelo Serviço Social do campus e realizados pelo Setor Financeiro de cada campus.

Parágrafo Único: Em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal, possíveis atrasos no pagamento dos auxílios poderão ocorrer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

12.5 Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa Auxílio Estudantil, poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMA Campus São Luís Centro Histórico de arcar com as parcelas restantes

12.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pela CAE constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;

12.7 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a Comissão de Processos Seletivos da Assistência Estudantil Primária 2021 do CCH (seletivopae2021.centrohistorico@ifma.edu.br), telefone/WhatsApp (98 984613196) e telefones (98) 3222-6350 (ramal: 10235); (98) 3222-6374 (ramal: 10235) em dias úteis (segunda a sexta, excluindo feriados) e horário comercial (08 às 12 horas/ 13 às 17 horas).

12.8 Para fins informativos, acompanhar os canais oficiais de comunicação do IFMA Campus São Luís Centro Histórico/MA. Segue os respectivos links de acesso:

Instagram do Campus: <https://www.instagram.com/ifmacch/>

Portal do Campus: <https://centrohistorico.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

12.9 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza

12.10 Casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus.

12.11 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Luciene Amorim Antônio

Diretora Geral IFMA Campus São Luís Centro Histórico

São Luís, 20 de setembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I

ATO DE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO

PORTARIA Nº 41/2021, DE 8 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO, nomeada nos termos da Portaria nº 5.442, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a delegação de competências aposta pela Portaria Normativa nº 19, de 28 de Junho de 2019, e a solicitação constante no Processo nº 23249.004904.2021-30, datado de 12 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Designar os servidores, conforme quadro abaixo, para comporem a **Comissão para Seletivos da Assistência Estudantil Primária 2021**, Campus São Luís - Centro Histórico, com vigência no período de março a dezembro 2021.

Servidor (a)	Função
Regiane da Silva Amaral (1564568)	Presidente
Claudia Regia de Souza Dias de Menezes (2175942)	Vice - Presidente
Sara Diniz Nascimento (1769767)	Membro
Karla Conceição Costa Oliveira (1782747)	Membro
Nagela Simone Silva Viana Ataíde (1814119)	Membro
Cleilson Castro Freitas (1790052)	Membro
Maria do Perpetuo Socorro Leitão (1790510)	Membro
Djaylson Reis Vieira (1791403)	Membro

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Luciene Amorim Antônio

Diretora Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciene Amorim Antonio, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CCH, em 08/03/2021 19:19:40.

Este documento foi emitido pelo SIAPE em 08/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231994

Código de Autenticação: ed4e0ee97f





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do estudante: _____ CPF: _____

Campus: _____ Telefone: () _____.

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Programa Auxílio Alimentação do IFMA Campus São Luís Centro Histórico;
2. De que a minha participação no respectivo programa não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor do Auxílio Alimentação que receberei será de 03 parcelas de R\$120,00(cento e vinte reais);
5. Que poderei ter a Bolsa suspensa caso apresente frequência mensal abaixo de 75% nas atividades acadêmicas remotas e/ou presenciais, síncronas ou assíncronas;
6. Que poderei ter a Bolsa suspensa caso esteja em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência nas atividades acadêmicas;

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante (18 anos ou mais)

Para os (as) estudantes menores de idade.

Eu, _____,
responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio para o (a) discente especificado (a) neste termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os/as integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o/a estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, esposa etc)
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; - Ex.: desempregado/a, estudante, trabalhador/a rural, aposentado/a, pensionista ou autônomo/a (vendedor/a, diarista, manicure, feirante etc.);
4. Na coluna 5, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar;

Declaramos para os devidos fins a veracidade das informações da tabela abaixo:

Nome do/a integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Valor da Renda Bruta Mensal

1. Você ou outro integrante da família recebe algum benefício social do governo (Bolsa Família, Auxílio Emergencial, BPC - Benefício de Prestação Continuada etc.)? Qual? _____

Em caso afirmativo, qual o valor? (Exemplo: BPC – R\$1.100,00) _____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, declarando estar ciente das penalidades legalmente cabíveis em caso de declaração falsa.

São Luís, de de 2021.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável Familiar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE E/OU GRUPO FAMILIAR

COMPROVANTE DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado formal (trabalhadores com carteira assinada, servidores públicos)	Cópia do último contracheque(2021) Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo ao último mês
Trabalhador autônomo, informal, empregadas (os) doméstica (os), pessoas desempregadas e pessoa que nunca exerceu atividade remunerada.	Declaração conforme Anexo III deste Edital
Aposentados (as), e/ou pensionistas e beneficiários (as) do BPC – Benefícios de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses Ou Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos do INSS e via internet
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último pagamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Entregar o Formulário Preenchido no Setor de Protocolo do Campus

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário): _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do requerente: _____

